



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ateneu do Ceará		
EMENTA: Aprova a mudança de entidade mantenedora do Colégio Ateneu do Ceará, nesta Capital, de Sociedade Educacional Edice Portela Ltda para Serviços Educacionais Sapiens Ltda.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 04555647-4	PARECER: 0477/2005	APROVADO: 10.08.2005

I - RELATÓRIO

Conceição Beatriz Santos, representante legal da mantenedora do Colégio Ateneu do Ceará, sediado na Av. dos Expedicionários, 9360, nesta Capital, solicita deste Conselho a mudança de Sociedade Educacional Edice Portela Ltda para Serviços Educacionais Sapiens Ltda.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução nº 372/2002, deste Conselho em seu Art. 3º determina: "As instituições de ensino público ou particular, incluídas nestas, ainda, as comunitárias, as confessionais e as filantrópicas deverão ter, no ato do credenciamento, uma Entidade Mantenedora, legalmente constituída e responsável por seu funcionamento, apresentando para tanto, no processo, a seguinte documentação". E segue-se uma relação de documentos que, certamente, foi apresentada no ato do credenciamento.

Trata-se, neste processo, somente da renovação da entidade mantenedora. Então, tem que ser revisto o Contrato Social, o CNPJ e a conduta profissional, moral e social dos novos sócios que entram, se for o caso. Após solicitação do Relator foram atendidas as exigências. No Contrato Social retirou-se o sócio Cláudio Azevedo Bastos e entraram Daniel de Carvalho Portela, Luidgi Azevedo Portela de Vasconcelos, Conceição Beatriz Santos, Milton Santos de Vasconcelos e Luise Azevedo Portela de Vasconcelos, todos devidamente qualificados com registro de suas contribuições e atestados de idoneidade moral e social. O CNPJ foi substituído e está com o nº 04.221.686/0001-00.

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências para mudança de Entidade Mantenedora de Sociedade Educacional Edice Portela Ltda para Serviços Educacionais Sapiens Ltda" do Colégio Ateneu do Ceará, somos pela sua aprovação, devendo porém a instituição ser recredenciada e os seus cursos reconhecidos. Comunique-se a mudança de entidade mantenedora aos órgãos competentes.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fállma, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0477/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC